



EMENDA Nº 1, de 2014,
ADOTADA PELA COMISSÃO AO PROJETO DE LEI Nº 6.372, DE 2013.

Inclua-se o seguinte § 10 ao artigo 2º do Projeto de Lei nº 6.372/2013:

Art. 2º

.....

§ 10 - Deverão ser notificados os credores dos bens alienados como garantia fiduciária, objeto de arrendamento mercantil ou ainda provenientes de consórcio, em 10 (dez) dias da apreensão, para que manifestem o interesse na recuperação do bem.

Sala das Reuniões, em 14 de maio de 2014.

Deputado PAUDERNEY AVELINO
Presidente